



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

**OBJETO:** Empresa de prestação de serviços de hospedagem, incluindo suporte e manutenção do site da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, incluindo implantação, suporte e manutenção do site da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.379 de 28 de março de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** Tendo em vista o levantamento de preços realizado, verifica-se a possibilidade de contratação direta por Dispensa de licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:

#### ANEXO

*ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).*

*Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

### 1.5. TABELA DE ITENS

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de hospedagem, incluindo suporte e manutenção do site da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul.	12 meses	581,00	6.972,00

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, incluindo suporte e manutenção do site da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul. Ao contratar uma empresa especializada, é importante considerar também a questão da atualização constante dos sistemas. As empresas de hospedagem geralmente cuidam das atualizações de software, patches de segurança e outras manutenções necessárias, garantindo que os sistemas estejam sempre atualizados e seguros. Além disso, a flexibilidade e escalabilidade oferecidas por essas empresas



podem ser fundamentais. Elas permitem ajustes rápidos de capacidade conforme necessário, adaptando-se facilmente a picos de tráfego ou mudanças nas necessidades operacionais da empresa contratante. Isso evita sobrecargas nos servidores e garante um desempenho consistente, mesmo em momentos de alto volume de acesso. Outro ponto crucial é a garantia de disponibilidade e tempo de atividade (uptime) dos serviços. Empresas de hospedagem têm infraestrutura robusta e redundante, o que pode resultar em uma maior confiabilidade e menos tempo de inatividade do que uma solução interna. Terceirizar serviços de hospedagem, suporte e manutenção não apenas reduz os custos fixos, mas também proporciona acesso a expertise especializada, atualizações regulares, flexibilidade operacional e maior confiabilidade, mitigando riscos associados à gestão interna e garantindo um desempenho consistente e seguro dos sistemas.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, incluindo suporte e manutenção do site da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, conforme as seguintes especificações/condições:

**3.1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, hospedagem e atualização do site (página) oficial na Web (internet) no endereço [www.novaromadosul.rs.leg.br](http://www.novaromadosul.rs.leg.br), da Câmara/RS, de acordo com as normas vigentes, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011, compreendendo as seguintes tarefas:

**3.1.2.** A CONTRATADA deverá efetuar a colocação de banners, inserção de áudios e vídeos, imagens, inserção de notícias e publicações legais.

**3.1.3.** Efetuar sempre que solicitado, alterações na composição e organização do site, atualização de informações, acréscimo de links, mudanças de banners, entre outras atualizações.

**3.1.4.** Manter o arquivamento de todas as informações veiculadas com data e hora, para pesquisa, alterar a apresentação principal do site.

**3.1.5.** O layout atual do site será mantido, sendo efetuadas alterações conforme a necessidade.

**3.1.6.** Implantar as alterações necessárias para a adequação à Lei de Acesso à Informação, conforme informações em arquivos digitais enviados pela Câmara.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

**4.4.** A contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço.

**4.5.** Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas.

**4.6.** Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante.



**4.7.** Será recusado os serviços caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**4.8.** É vedada a subcontratação total do objeto, isto é, o veículo de publicação deverá ser do próprio licitante/contratado, não de terceiros.

**4.9.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**h)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

**OBSERVAÇÃO:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

## **OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: imediata após a assinatura do contrato;

**5.1.2.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração;

**5.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço ou fornecimento de bens.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,





elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 dias a contar da finalização da prestação referente ao mês anterior, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e definitivamente em até 30 dias da finalização da prestação referente ao mês anterior, da finalização da prestação referente ao mês anterior, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.6.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**7.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



## CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### REGULARIDADE TRABALHISTA:

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaração da empresa de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.972,00 (seis mil e novecentos e setenta e dois reais), resultado da menor proposta recebida para a execução do serviço, de três empresas do ramo, escolhidas através de pesquisa realizada em contratações anteriores desta e outras Câmaras de Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul.

**9.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, conforme pesquisa realizada no Portal Licitacon do TCE/RS, cujos contratos utilizados seguem anexos.

**9.3.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Órgão.....: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01.02 SECRETARIA DA CAMARA

Manutenção das Atividades do Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES  
**NOVA ROMA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação  
2285 - Fonte.....: 1501

Nova Roma do Sul, 11 de janeiro de 2024.

Jaime Antônio Panazzolo  
Presidente